



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 755, Pág. 1

ATO N. 094/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 140/2013 - Administrativa, datada de 18.9.2013, objeto do Processo n. 5195/2013,

RETIFICAR na forma abaixo, o Ato nº 149/2012, datado de 18.9.2012, publicado no Diário Oficial do Estado edição de 25.9.2012, conferindo-lhe a seguinte redação:

RESOLVE:

I - APOSENTAR, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c os arts. 10 e 11, da Lei Complementar Estadual nº 30/2001, por invalidez a servidora EURÍDICE CRISTINA CABETE LINS, no cargo de Analista Técnico "B", matrícula nº. 387-5A do Quadro de Pessoal deste Tribunal, assegurando-lhe a percepção dos proventos composto das seguintes parcelas: Vencimento Base Integral no valor de R\$ 7.114,84 (sete mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) com base na Lei Estadual n. 3.627/2011, Anexos IV e V Classe "C" Nível IV, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60%, na forma da Lei n. 1.762/1986, Art. 90, IX c/c Art. 2º da Lei nº 1.870/88, no valor R\$ 4.268,90 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), e o 13º Salário em parcela única com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 3º do art. 4º da Lei n. 1.897/98, correspondente aos seus proventos de R\$ 11.383,74 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos);

II - Fica extinto o cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Estadual n. 3486/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 096/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 310/2013-MP/PG, datado de 14.10.2013, subscrito pelo senhor Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

RESOLVE:

I - EXONERAR a servidora MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA ALFAIA, matrícula n. 001.345-5A, do cargo comissionado de Assessor de Procurador de Contas, símbolo CC-2, junto ao Gabinete do Procurador de Contas Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, previsto no Anexo único, da Lei

n. 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a partir de 1.11.2013,

II - NOMEAR o senhor ELVIS CALDAS NEVES, para exercer o cargo comissionado acima citado, previsto no Anexo único, da Lei n. 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 097/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 684/2013-SEGER/TCE, datado de 16.10.2013, subscrito pelo Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves,

RESOLVE:

I - EXONERAR o servidor ALEX CASTRO DE BRITO, matrícula n. 001.441-9B, do cargo comissionado de Assistente de Secretário Geral, símbolo CC-1, previsto no Anexo único, da Lei n. 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a partir de 18.10.2013,

II - NOMEAR o servidor JAIRO MOTA ARAGÃO, para exercer o cargo comissionado acima citado, previsto no Anexo único, da Lei n. 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da portaria nº 611/2011 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 755, Pág. 2

CONSIDERANDO o Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente desta Corte de Contas, constante às fls. 108v, do Processo Administrativo nº 5392/2013, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO a manifestação do DIJUR, opinando pela legalidade da contratação (fls. 106/108) nos termos do art. 24, V da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR de certame licitatório à contratação da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 84.467.307/0001-97, situada à Avenida Darcy Vargas, nº 95 – Chapada – CEP 69.050-020 – Manaus/AM, para fornecer móveis e acessórios para comporem o auditório deste TCEAM e suas respectivas salas de apoio (sala de imprensa, sala das becas e sala de espera), bem como recepção e hall de entrada principal do TCEAM, conforme Termo de Referência (fls. 74/77). Tudo com fulcro no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2013.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso V do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, à contratação da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.467.307/0001-97, situada à Avenida Darcy Vargas, nº 95 – Chapada – CEP 69.050-020 – Manaus/AM, para fornecer móveis e acessórios para comporem o auditório deste TCEAM e suas respectivas salas de apoio (sala de imprensa, sala das becas e sala de espera), bem como recepção e hall de entrada principal do TCEAM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCEAM

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

1-PROCESSO TCE Nº 5011/2013.

2- Assunto: Consulta.

3-Interessado: Procuradoria Geral do Município de Manaus, por meio do Procurador Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti.

4-Objeto: Acerca da possibilidade de os municípios, no exercício da competência legislativa a que se refere o artigo 30, I, da CF/88, editar normas de Direito Financeiro complementares à lei n. 4.320/64, tal como assegurado constitucionalmente para os Estados.

5-Unidade Técnica: CONSULTEC – Relatório Conclusivo nº 11/2013 (fls. 09/17).

6-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7006/2013-MP-PG, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procuradora-Geral de Contas (fls. 19/21).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

8 – PARECER Nº 008/2013-O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, XXIII, da Lei nº 2423/96 c/c os arts. 5º, XXIII, 11, inciso IV, alínea "f", da Resolução nº 04/02-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação do Órgão Técnico e Pronunciamento do Ministério Público junto a esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO, finalmente, o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desse Parecer;

RESOLVE, por entendimento unânime:

8.1-Tomar conhecimento da presente Consulta, admitida pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 07, vez que a mesma preenche os requisitos estabelecidos no art. 1º, inciso XXIII, da Lei n. 2423/1996 e arts. 274, §§1º e 2º e 278, §2º da Resolução 04/02;

8.2-Comunicar ao Procurador-Geral do Município de Manaus, Dr. Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti, o seguinte:

8.2.1-Cabe ao Município editar normas de Direito Financeiro, em caráter suplementar, quando se tratar de assunto de interesse local;

8.2.2- Na eventual edição de norma que condicione a realização de despesas à expressa autorização do Chefe do Executivo, este e o agente administrativo responsável serão considerados ordenadores de despesas.

8.3-Remeter ao Consulente cópia do Relatório Conclusivo de fls. 09/17, do Parecer Ministerial de fls. 19/21 e do presente voto.

8.4-Determinar o arquivamento dos presentes autos.

9-Ata: 39ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10-Data da Sessão: 02 de outubro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 84)

PROCESSO Nº. 6044/2013 – Denúncia para apuração de indícios de ilegalidades em contratos e pagamentos à empresas contratadas pela SEFAZ-AM.

DESPACHO: PELO CONHECIMENTO DA PRESENTE DENÚNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 755, Pág. 3

PROCESSO Nº. 6041/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. CLÓVIS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, aposentado, exarado nos autos do Processo nº 6319/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2013.

PROCESSO Nº. 5443/2013 – Representação, formulada pelo Sr. Bibiano Simões Garcia Filho, Vereador de Manaus, em face da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Manaus, para que se apure supostas irregularidades de sobrepreço no contrato n. 011/2013.

DESPACHO: PELO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

PROCESSO Nº. 5518/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. SILVIO DOS SANTOS GOMES, ex-presidente da Câmara Municipal de Uruçurituba, exarado nos autos do Processo nº 1951/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

PROCESSO Nº. 6084/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, ex-prefeita Municipal de IPIXUNA, referente ao Processo nº 1822/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

PROCESSO Nº. 10661/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTÔNIO FERNANDO PONTES VIEIRA, ex-prefeito de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 10104/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 54/2013 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **06/11/2013 às 14h**, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa com expertise em organização de evento, compreendendo os serviços de coordenação, recepção, organização, montagem, tradução, transporte, aluguel de equipamentos de apoio e demais itens previstos no Termo de referência (Anexo IV) e de interesse institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, para a realização do "I FORUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS". O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

MÔNICA AZEVEDO BALLUT
Pregoeira da CPL/TCE

Portaria SG nº 54/2013, de 19 de setembro de 2013

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa com expertise em organização de evento, compreendendo os serviços de coordenação, recepção, organização, montagem, tradução, transporte, aluguel de equipamentos de apoio e demais itens, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, para realização do "I FORUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS", neste TCE/AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**, para processar Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa com expertise em organização de evento, compreendendo os serviços de coordenação, recepção, organização, montagem, tradução, transporte, aluguel de equipamentos de apoio e demais itens, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, para realização do "I FORUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS", objeto do Processo Administrativo nº 5186/2013;

II - Integram a Equipe de Apoio:

a) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**
b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;**

c) **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO;**
d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 755, Pág. 4

III – E como Suplentes:

- a) **NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS**; e,
b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**;

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2013 – DICERP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 – LOTCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução 04/2002 – RITCE, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho exarado pelo excelentíssimo senhor Auditor Conselheiro-Substituto Dr. Mário José de Moraes Costa e Filho, fica NOTIFICADA a senhora Diozeth do Li-vramento Siqueira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, compare-er ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defe-sa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na NOTIFICAÇÃO N.º 005/2013 - CI/DICAMI, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10104/2013, que trata da Prestação de Cons-tas do Fundo Municipal de Previdência de Manacapuru – FUNPREVIM, Exercício 2012, a qual a Sra. Diozeth do Livramento Siqueira foi uma das ordenadoras de despesa naquele exercício.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2013.

MÁRCIO OSÓRIO FREITAS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior e cumprindo a Decisão nº 250/2009 – TCE - Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 7100/2003, que trata da Admissão de Pessoal por Tempo Determinado realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, fica NOTIFICADO o Sr. **VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO**,

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Julio Cabral e cumprindo o Acórdão nº 074/2011–TCE–Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4038/2009, que trata da Prestação de Contas referente a 2ª Parcela do Convênio nº 77/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manacapuru - APAE, fica NOTIFICADO o Sr. **GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM**, Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.226,70 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Julio Cabral e cumprindo os Acórdãos nº 144/2009, nº 145/2009 e nº 146/2009, exarado nos autos do Processo TCE nº 5334/2003, nº 5335/2003 e nº 5336/2003 respectivamente, referentes à 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Convênio 13/2002, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Iranduba, fica NOTIFICADO o Sr. **JOSÉ MARIA MUNIZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Iranduba, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 11.680,12 (onze mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos)** e o alcance no valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigidos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 755, Pág. 5

monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DO SOCORRO PESQUEIRA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1105/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4402/2010 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **REGINA MARIA COSTA DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1148/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2759/2013 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100